# Projeto de lei nº xyxy, de 14 de maio 2013

(Da Srt<sup>a</sup> Laura Cabral)

Do ensino público sustentável, com a utilização da tecnologia dos *tablets* 

O Congresso Nacional decreta:

## CAPÍTULO I

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta lei determina a utilização de equipamentos eletrônicos *-tablets-* em escolas públicas.

Parágrafo Único. A presente lei deverá ser implantada em todo o ensino básico - fundamental e médio - até o ano de 2023.

Art. 2º Os equipamentos devem conter livros didáticos e aplicativos educativos disponibilizados pelo MEC.

**Parágrafo Único.** Os livros didáticos digitalizados deverão ser os distribuídos pelo MEC e estarem vinculados ao Plano Nacional do Livro Didático - PNLD.

#### CAPÍTULO II

#### DOS DEVERES GOVERNAMENTAIS

Art. 3º A União incumbir-se-á de:

- I. Adquirir e distribuir os tablets às escolas públicas subordinadas à União.
- II. Disponibilizar cursos de capacitação -instrução- e adaptação aos professores da rede pública federal de ensino para o uso de *tablets* durante as aulas.
- III. Desenvolver programas e aplicativos inerentes ao uso dos *tablets*, com finalidades educacionais.

Parágrafo Único. Os aplicativos e programas desenvolvidos serão subsidiados pelo Programa de Subvenção Econômica para Inovação.

- Art. 4º Os Estados federados incumbir-se-ão de:
- §1º Adquirir e distribuir os tablets às escolas públicas subordinadas ao próprio estado.
- **§2º** Disponibilizar cursos de capacitação -instrução- e adaptação aos professores da rede pública estadual de ensino para o uso de *tablets* durante as aulas.

- Art. 5º O Distrito Federal incumbir-se-á de:
- §1º Adquirir e distribuir os tablets às escolas públicas subordinadas ao distrito federal.
- **§2º** Disponibilizar cursos de capacitação -instrução- e adaptação aos professores da rede pública de ensino, vinculadas ao distrito federal, para o uso de *tablets* durante as aulas.
- Art. 6° Os Municípios incumbir-se-ão de:
- §1º Adquirir e distribuir os tablets às escolas públicas municipais.
- **§2º** Disponibilizar cursos de capacitação -instrução- e adaptação aos professores da rede pública municipal de ensino para o uso de *tablets* durante as aulas.

### CAPÍTULO III

#### DO INVESTIMENTO

- **Art.** 7º Na União, a verba destinada a aplicação da lei deverá ser assegurada pelo *Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação* FUNDEB, do *Programa de Subvenção Econômica para Inovação* e do *Plano Nacional do Livro Didático* PNLD.
- **§1º** O investimento do FUNDEB é amparado pelo Plano Nacional de Cultura PNC, pelo Plano de Desenvolvimento da Educação PDE e pelo Plano Nacional de Educação PNE.
- **§2º** Os Produtos desenvolvidos pelo Programa de Subvenção Econômica deverão ser redirecionados tanto para a União quanto para os estados federados, municípios e Distrito Federal.
- §3º O Plano Nacional do Livro Didático deverá redirecionar os livros digitalizados tanto para a União quanto para os estados federados, municípios e Distrito Federal.
- **Art. 8º** Nos Estados federados a União, o investimento deve estar vinculado aos fundos de investimento a educação e cultura, respectivos de cada estado.
- **Art.** 9º No Distrito Federal, o investimento deve estar vinculado aos fundos de investimento a educação e cultura, respectivo do Distrito Federal.
- Art. 10º Nos Municípios, o investimento deve estar vinculado aos fundos de investimento a educação e cultura, respectivos de cada município.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente lei ampara-se em questões mundiais relevantes, que são a preservação de áreas verdes conjuntamente com a educação escolar. Dessa forma, pretende-se implantar o uso de equipamentos eletrônicos —tablets-, como meio de inovar, reduzir a pressão sobre recursos florestais e desacelerar o ritmo dos desmatamentos, uma vez que os livros disponibilizados pelo MEC — Ministério da Educação e Cultura- seriam digitalizados e não impressos. Além disso, veria-se uma abrangência maior de recursos para os educandos, através de aplicativos, garantindo maiores quantidades de instrumentos em prol da educação brasileira.

O Colégio Militar de Santa Maria-RS, em 2013, está implantando o uso de iPads no 3º ano do Ensino Médio. Como aluna do ano citado, posso dizer que está sendo uma experiência diferenciada e única. Para o professor, vê-se maior dinamização em sala de aula e facilidade de manuseio para a passagem de ideias; para o aluno, vê-se maior interesse e velocidade na captação e absorção das ideias passadas. Já podemos constatar uma significativa economia de papel, pois as impressões reduziram significativamente e temos todos os nossos livros didáticos em PDF dentro dos *i-pads*.

Sabemos que os *tablets* foram pensados e desenvolvidos pela empresa MicroPro em parceria com o Fraunhofer *Institute for Reliability and Microintegration* (IZM), da Alemanha. Segundo Alexander Schlösser, cientista do Instituto IZM, esses equipamentos eletrônicos foram desenvolvidos para ter baixo consumo de energia: "Começa em sua produção e vai até a fase de reciclagem". Dissipadores de calor, no lugar do sistema convencional de ventilação, possibilitam que o processador superaqueça; e assim há maior conversão de calor em energia para o equipamento funcionar. Além disso, a tela do aparelho também merece destaque por ser iluminada com LED, o que aumenta em 10% a eficiência energética. E dessa forma, os *tablets* foram batizados de "iameco", em alusão à frase "I am Eco" – "Eu sou Ecológico". O equipamento ganhou o selo de sustentabilidade da União Europeia - o *EU Ecolabel* - tendo uma emissão de carbono de até 70% menos que um PC *desktop* durante toda sua vida útil. Dos seus componentes, 98% podem ser reciclados imediatamente. Logo, podemos perceber que é ecologicamente correto o uso desses aparelhos em salas de aula.

O desenvolvimento sustentável é um dos compromissos da UNESCO, de 2012, – das economias verdes às sociedades verdes- e pretende atender as necessidades

do presente sem comprometer as gerações futuras. É um modo de manejo do desenvolvimento social e econômico, vinculado ao meio ambiente. Nas "sociedades verdes", a educação é vista tanto de maneira vertical como de horizontal - em todas as suas dimensões- e, portanto, é a forma mais efetiva de transmitir e transpassar o conhecimento necessário para que o jovem cidadão brasileiro tenha noção dos impactos que a ação humana gera no planeta Terra e no país em que nasceu. Possuindo um equipamento mais moderno, propício ao ensino e que causa menos danos ambientais, as pessoas que representarão o futuro do Brasil poderão refletir melhor sobre a situação política ambiental do Estado, a fim de contribuir cada vez mais para uma vida mais saudável e menos prejudicial a saúde, a terra e ao lugar em que se vive.

A Educação ambiental comporta-se como importante meio de preparar o ser humano a entender e trabalhar em prol do lugar em que se vive; e por esse motivo deve ser trabalhada na formação do indivíduo. Proponho então, que o cidadão participe cada vez mais de forma ativa sobre a problemática ambiental, contribuindo para o aumento, no país, da consciência crítica e da capacidade de captar a gênese e a evolução de tais questões. Sabe-se que em um passado próximo, a interferência nos diversos ecossistemas aquáticos e terrestres da biosfera pela humanidade era mínimo; entretanto, atualmente, culmina em um amplo uso de recursos naturais, sem dar tamanha importância ao retorno e ao fim da matéria utilizada.

Em outras palavras, deseja-se planejamento no país e em suas diversas microrregiões. Através de um levantamento de todas as necessidades do local e a observação de suas potencialidades, obtêm-se um desenvolvimento não predatório; que visa o maior aproveitamento da região causando o menor impacto possível, isso é ser sustentável. Obedecer à capacidade e à velocidade de renovação ou de reciclagem natural; utilizar o terreno de forma a não gastar tanto com medidas corretivas, é prevenir.

Além disso, com o uso dos equipamentos propostos, o Estado preocupar-seá também com a questão social e de integração; pois o mercado de trabalho está cada vez mais exigindo de seus profissionais conhecimento tecnológico. E, ao adotar os tablets, estaremos preparando nossos jovens as novas tecnologias. Em suma, diminuirá, parte das desigualdades sociais educacionais.

Pelos motivos já citados, é possível dizer que o uso de *tablets* nas salas de aula das escolas públicas será um grande passo para a educação brasileira. Ou seja, através de um consumo sustentável, e orientado pelos docentes, os discentes sentir-se-ão

mais capacitados a compreender e discutir sobre a temática global vigente - sustentabilidade - ao mesmo tempo que estarão mais preparados ao mercado de trabalho. Por conseguinte, o novo empreendimento do governo, será um diferencial significativo na vida de milhares de estudantes.

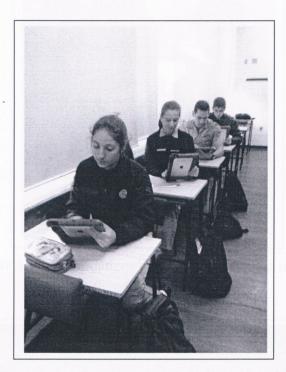


Foto Nr 1: alunos do CMSM utilizando tablets

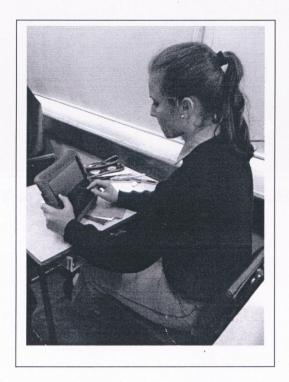


Foto Nr 2: Economia de papel – preservação do meio ambiente

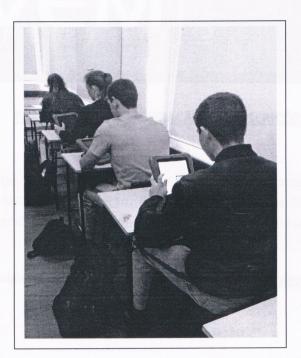


Foto Nr 3: livros didáticos poderão ser inseridos nos tablets

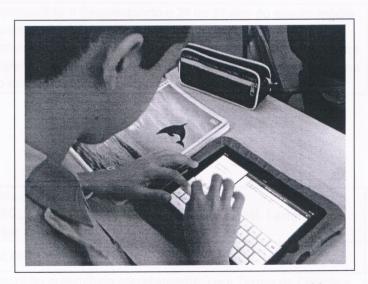


Foto Nr 4: interação construtiva no uso tablets